



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador César Cals de Oliveira Filho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador César Cals de Oliveira Filho, em Quixadá, renova o reconhecimento do curso do ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12058727-0	PARECER Nº 0694/2012	APROVADOEM: 28.02.2012

I – RELATÓRIO

José Auci Meneses Maia Filho, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador César Cals de Oliveira Filho, instituição sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, 385, Alto São Francisco, em Quixadá, Censo 23100311, mediante o processo nº 12058727-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso do ensino médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0578//2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador César Cals de Oliveira Filho, em Quixadá, à renovação do reconhecimento do curso do ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE